

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Frutuoso de Oliveira s/n – Centro – Saquarema, CEP 28.990-000 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se a realização via Pregão Presencial à aquisição de móveis, eletrodomésticos e acessórios, para atender as necessidades administrativas do Novo Hospital Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4 (quatro), Anexo I e Anexo II deste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pelo fornecedor, além de: Especificações, quantitativos e condições constantes do produto devem estar de acordo com este Termo de Referência e demais anexos.

MÓVEIS – ELETRODOMÉSTICOS – ACESSÓRIOS		
ITEM	NOME	QUANTIDADE
1	Armários de aço tipo roupeiro 1 vão X 4 portas	24
2	Armários de aço tipo roupeiro 1 vão X 3 portas	20
3	Mesas para refeição com 4 assentos acoplados ou separados	22
4	Micro-ondas 35 litros	04
5	Suportes de parede para TV, com haste direcional	25
6	Bebedouros de água, de pé, refrigerados para galões de 20 litros	10
7	Geladeira frost-free em inox, de capacidade mínima de 320 litros	10
8	Geladeira frost-free em inox, duas portas para guarda de medicação, de capacidade mínima de 425 litros	12
9	SMART TV de LED 32	17
10	SMART TV de LED 40	08
11	Caixas transparentes organizadoras para guarda de material limpo	12
12	Relógio de parede	20
13	Catracas de controle de acesso eletrônicas	04

3 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos móveis, eletrodomésticos e acessórios pretendidos se fazem necessários devido a adequação do novo Hospital da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, viabilizando o aprimoramento das competências deste, para oferecer uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados, com distinta qualidade.

Em outros termos, a aquisição destes móveis, eletrodomésticos e acessórios irá permitir alcançarmos resultados propícios, de maneira a contribuir e otimizar um funcionamento adequado de todos os setores do hospital, dentro das condições exigidas de confortabilidade, confiabilidade e segurança.

Esta aquisição apresenta a necessidade de que determinados itens sejam adquiridos em conjuntos distintos de acordo com suas especificações, como por exemplo, na relação dos itens são observados móveis e eletrodomésticos, que se cotados juntos limitariam a participação de fornecedores, dificultando o procedimento de cotação e balizamento de preços, deste modo, a divisão por lotes confere maior pluralidade e economicidade em tais aquisições, como consta na justificativa apresentada no anexo II deste termo.

4 – ESPECIFICAÇÕES

As especificações detalhadas de cada móvel, eletrodomésticos e acessórios, estão inseridas no ANEXO I e ANEXO II deste Termo de Referência.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0017.2.074 / Natureza de Despesa:
4.4.90.52.42

Fonte: 1533 Royalties – Lei 9.478/97

Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0017.2.074 / Natureza de Despesa:
3.4.90.30.99.00.00

Fonte: 1214 Royalties – Lei 9.478/97

6 – VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada* de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos serviços a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

8. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

8.1 A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. A garantia dos bens especificados no item 4 (quatro) e Anexo I deste Termo de Referência deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

9.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

9.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

11 – MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O objeto contratado deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos, na efetiva ciência quanto à ordem de início deste (emitida pela Secretária requisitante), de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora. O objeto supracitado somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

11.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

11.3. O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.

11.4. O contrato firmado entre as partes terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início de fornecimento.

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

12.2. Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Verificar se os bens estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

13.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas nos produtos que impossibilitem sua utilização;

13.4. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

13.5. Efetuar a inspeção padrão dos produtos após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

13.7. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

13.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

14.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

14.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-

se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

14.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

14.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

14.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

14.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

14.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

15.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

15.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

15.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

16 – SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

16.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

16.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

16.4. A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

A tabela ANEXO I, nos mostra a relação dos equipamentos a serem adquiridos e suas especificações. A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em **EQUIPAR-SE** com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

Saquarema, 30 de novembro de 2021.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101

LOTE I - MÓVEIS

Item	Descrição do produto	Quant.
1	Armários de aço tipo roupeiro 1 vão 4 portas Medida externa aproximada: 1,93 altura x 0,34.5 largura x 0,40 profundidade, Medida interna dos vãos aproximada: 0,43 altura x 0,28 largura x 0,37.5 profundidade; porta: aço / com dobradiça com pino articulável, fechadura: pitão ou similar, kit pé regulável, travamento em 3 pontos na porta, estampa nas portas que permitam ventilação. Com montagem.	24
2	Armários de aço tipo roupeiro 1 vão 3 portas Medida externa aproximada: 1,93 altura x 0,34.5 largura x 0,40 profundidade, Medida interna dos vãos aproximada: 0,56.3 altura x 0,28 largura x 0,37.5 profundidade; porta: aço / com dobradiça com pino articulável, fechadura: pitão ou similar, kit pé regulável, travamento em 3 pontos na porta, estampa nas portas que permitam ventilação. Com montagem.	20
3	Mesas para refeição com 4 assentos acoplados ou separados Material- MDP de 25 mm, revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica). Acabamento- Borda em PP de 2,0 mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente). Formato do Assento: Oval ou circular, Medidas: 350 mm x 290 mm aproximada, estrutura em Tubo de Aço Redondo 1 e 1 1/4 e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm ou similar, Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão, Pintura- Epóxi-pó ou similar, Comprimento- 1200 mm (4 lugares), Profundidade do tampo - 800 mm, Profundidade Aberta - 1800 mm. Altura total - 780 mm.	22

LOTE II – ELETRODOMÉSTICOS E SUPORTE

Item	Descrição do produto	Quant.
4	Micro-ondas 35 litros Forno micro-ondas, capacidade 35 litros, potência 800 a 900w, voltagem 110v, cor branca, prato giratório, display digital, função descongelamento, painel digital, trava de segurança. Características de sustentabilidade: menor consumo e/ou maior eficiência energética a serem comprovados pela etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) classe 'a' aposta ao produto e/ou em sua embalagem. Marcas de referência: LG MS3052R-A, Electrolux MEP41, Panasonic NN-ST654WRU, equivalente, ou de melhor qualidade.	4
5	Suportes de parede para TV, com haste direcional Suporte Articulado para TV LCD/LED/PLASMA, de 10´ a 55´, que permite inclinação e rotação (4 movimentos), na cor preta, com manual e parafusos para instalação.	25

6	Bebedouros de água, de pé, refrigerados para galões de 20 litros Bebedouro de água, elétrico, em formato de coluna, adequado para garrafão de 20 litros/água, capacidade de refrigeração mínima a partir de 1 litro de água gelada por hora, gabinete confeccionado em material externo pintura epóxi pó, duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e a outra para água gelada, potência 145 W, voltagem bivolt ou 220 v, Frequência 50/60, dimensões aproximadas de 98 cm de altura, 32cm de largura e 35 cm de profundidade, termostato externo e frontal, abertura automática do garrafão, alças laterais, sistema isento de gases refrigerantes à base de clorofluorcarbono CFC, reservatório vedado, cor branca, com manual de instruções em português, baixo consumo de energia. Garantia de 01 ano.	10
7	Geladeira frost-free em inox , com duas portas e capacidade mínima de 320 litros, 110v.	10
8	Geladeira frost-free em inox , duas portas para guarda de medicação e capacidade mínima de 425 litros, 110v.	12
9	SMART TV de LED 32 Televisor 32', LED, SMART, HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED. 32 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 1 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.	17
10	SMART TV de LED 40 Televisor 40', LED, SMART, 4K/Ultra HD - Características do Produto: Bivolt. Tela de LED com Resolução 4K 3840 x 2160, tipo full Screen/ Widescreen. 40 polegadas. Smart TV. Eficiência energética 'A' (INMETRO). Painel RGB. Painel de 8 bits. Frequência da Tela (Hz - MR): 120 HDR (High Dynamic Range). Conversor digital. Conexões: no mínimo 2 HDMI e 2 USB. Acompanhado de controle remoto, manual e cabo de força. 1 (um) ano de garantia fornecida pelo fabricante.	08

LOTE III - UTENSÍLIOS

Item	Descrição do produto	Quant.
11	Caixas transparentes organizadoras para guarda de material limpo - em material resistente e lavável, capacidade mínima de 30 litros, com tampo com fecho.	12

12	Relógio de parede Relógio de parede analógico ou digital com no mínimo 24cm de diâmetro.	20
----	--	----

LOTE IV - CATRACAS

Item	Descrição do produto	Quant.
13	Catracas eletrônicas de controle de acesso, para crachá e/ou digitais.	04



Saquarema, 30 de novembro de 2021.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101